



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 8269/2020

Sumário: Autorização para assunção de compromissos plurianuais.

Autorização para assunção de compromissos plurianuais para a aquisição de serviços de manutenção do licenciamento ao sistema SAP implementado na Universidade de Lisboa (ULisboa).

Considerando que a Universidade de Lisboa (ULisboa) pretende adquirir serviços de manutenção do licenciamento ao sistema SAP implementado na Universidade de Lisboa (ULisboa), com a empresa AXIANSEU II Digital Consulting, S. A., NIPC 501 774 360, com sede no Edifício Atlantis, Avenida D. João II, n.º 44C, Piso 5, Parque das Nações, 1998-031 Lisboa;

Considerando que o preço contratual é de 578.060,00 € (quinhentos e setenta e oito mil e sessenta euros), valor a que acresce 23 % de IVA, num montante global de 132.953,80 € (cento e trinta e dois mil novecentos e cinquenta e três euros e oitenta cêntimos);

Considerando que a despesa decorrente da execução do contrato dá lugar a um encargo orçamental em mais de um ano económico: 2020, 2021 e 2022.

Face ao estabelecido no n.º 5 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3628/2016, dos Ministros de Estado e das Finanças e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 11 de março:

1 — Autorizo a assunção de compromissos plurianuais decorrentes da execução do contrato acima referido, de acordo com a seguinte repartição de valores anuais, os quais incluem o IVA à taxa legal de 23 %:

2020: 227.181,00 € (duzentos e vinte e sete mil cento e oitenta e um euros);

2021: 227.181,00 € (duzentos e vinte e sete mil cento e oitenta e um euros);

2022: 256.651,80 € (duzentos e cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta e um euros e oitenta cêntimos)

2 — Com vista à concretização da contratação anteriormente identificada informa-se que o montante necessário para fazer face aos compromissos daí decorrentes será suportado através de receitas próprias, resultante da informação anterior.

3 — Para efeitos do disposto no ponto anterior declara-se também que não existem quaisquer pagamentos em atraso por parte da Reitoria da Universidade de Lisboa.

4 — O montante fixado em cada ano é acrescido do saldo apurado ao ano que o antecede.

5 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

14/07/2020. — O Reitor, *António Manuel da Cruz Serra*.

313402279